

ADITIVO Nº 3

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL

CELEBRADO ENTRE

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

E

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA SCGÁS

2026-2034

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL COM VIGÊNCIA ENTRE 2026-2034, QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada **“VENDEDORA”**; e

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS, com sede na Rua Antônio Luz nº 255, 2º andar – CEP 88010-410, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 86.864.543/0001-72, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada **“COMPRADORA”**.

Individualmente referidas como **“PARTE”** e conjuntamente como **“PARTES”**.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as PARTES celebraram, em 27/06/2023, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, Contrato NMG 2026-2034, (doravante, **“CONTRATO”**), que entrou em vigor na data de sua assinatura, sendo que o **INÍCIO DE FORNECIMENTO** ficou estabelecido como sendo a partir de 01/01/2026;
- (ii) as Partes celebraram o **ADITIVO Nº 1** ao **CONTRATO**, em 24/06/2024, e o **ADITIVO Nº 2** ao **CONTRATO**, em 18/12/2024;
- (iii) em 31/01/2025 e em 05/03/2025, a **COMPRADORA** notificou à **VENDEDORA** do seu interesse em reduzir proporcionalmente a **QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC)**, em decorrência da migração de consumidores cativos para o mercado livre de gás natural, num volume total de 474.000 m³/dia, conforme previsão dos itens 4.3 e 4.4 do **CONTRATO**; e
- (iv) nos termos do item 25.2 do **CONTRATO**, qualquer modificação no **CONTRATO** deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas PARTES.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente **ADITIVO Nº 3** ao **CONTRATO** (doravante **“ADITIVO Nº 3”**), nos termos e condições a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

1.1 Este **ADITIVO Nº 3** terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente **ADITIVO Nº 3** tem como objeto alterar as seguintes cláusulas do **CONTRATO**: (i) a **CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC)**; e (ii) a **CLÁUSULA 24 – VALOR DO CONTRATO**, nos termos da cláusula a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

3.1. As PARTES acordam alterar o item 4.1, na **CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC)**, que passam a vigorar com a seguinte redação:


JAP

“4.1 Durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) será definida pelo seguinte quadro:

Período	QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (m³/DIA)
01/01/2026 a 31/12/2026	84.000
01/01/2027 a 31/12/2034	85.000

”

3.2. As PARTES acordam que, em conformidade com a disposição vigente dos itens 4.3 e 4.4.1 deste CONTRATO, a celebração dos aditivos contratuais mencionados nestes itens pode ocorrer antes do término do prazo de 90 (noventa) DIAS indicado nestes mesmos itens contratuais, desde que em comum acordo de ambas as PARTES

3.3. As PARTES resolvem atualizar o valor estimado do CONTRATO, previsto no item 24.1 da CLÁUSULA 24 – VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“24.1 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 576.213.039,00 (quinhentos e setenta e seis milhões e duzentos e treze mil e trinta e nove reais) dado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$V_{Cont} = QDC \times D \times PG \text{ ; onde:}$$

<i>V_{Cont}</i>	-	Significa o valor do CONTRATO em R\$.
<i>QDC</i>	-	Significa a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC).
<i>D</i>	-	Significa a quantidade de DIAS do PERÍODO DE FORNECIMENTO.
<i>PG</i>	-	Significa o PREÇO DO GÁS (PG) na data da celebração do CONTRATO.

”

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 3.

4.2 Qualquer termo grafado em maiúsculas que não seja definido no presente ADITIVO Nº 3, no singular ou no plural, terá o significado que lhes é atribuído no CONTRATO.

4.3 As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 3.

4.4 Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:

- este ADITIVO Nº 3 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
- todas as autorizações necessárias para permitir a celebração e a execução de suas obrigações neste ADITIVO Nº 3 foram obtidas e estão e permanecerão em pleno vigor; e
- a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 3 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.


JAP

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

5.1 As PARTES, por seus representantes legais devidamente autorizados, expressam sua concordância com o teor integral do presente ADITIVO Nº 3 e, por estarem assim justas e acordadas, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que é firmado eletronicamente o presente, para um só efeito, junto com as 02 (duas) testemunhas abaixo, reconhecendo as PARTES a validade jurídica da solução disponibilizada pela ADOBE SIGN, adotada para assinatura eletrônica do ADITIVO Nº 3, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 3.200-2/01.

Rio de Janeiro, datado eletronicamente.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)


João Marcello Rangel Barreto (25 de abril de 2025 18:16 ADT)

João Marcello Rangel Barreto
Gerente Geral de Comercialização de Gás e Energia

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS (COMPRADORA)



Otmar Josef Müller
Diretor Presidente


Fábio Augusto Norcio (25 de abril de 2025 14:24 ADT)

Fábio Augusto Norcio
Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:


Marcos André Tottene (25 de abril de 2025 13:25 ADT)

Nome: Marcos André Tottene


Érico Moraes Leite (25 de abril de 2025 18:03 ADT)

Nome: Érico Moraes Leite

Assinatura: 
Juliana Azevedo Pfau (25 de abril de 2025 13:20 ADT)


JAP

Aditivo nº 3 ao Contrato NMG 2026-34 - Petrobras x SCGÁS

Relatório de auditoria final

2025-04-25

Criado em: 2025-04-25

Por: Alexandre Soares Santangelo

Status: Assinado

Histórico de "Aditivo nº 3 ao Contrato NMG 2026-34 - Petrobras x SCGÁS"

Documento criado por Alexandre Soares Santangelo

2025-04-25 - 15:08:28 GMT-

Documento assinado eletronicamente por Juliana Azevedo Pfau

Data da assinatura: 2025-04-25 - 16:20:23 GMT - Fonte da hora: servidor-

[REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por Marcos André Tottene [REDACTED]

Data da assinatura: 2025-04-25 - 16:25:56 GMT - Fonte da hora: servidor-[REDACTED]

[REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por Fábio Augusto Norcio [REDACTED]

Data da assinatura: 2025-04-25 - 17:24:09 GMT - Fonte da hora: servidor-[REDACTED]

[REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por Otmar Müller [REDACTED]

Data da assinatura: 2025-04-25 - 19:48:22 GMT - Fonte da hora: servidor-[REDACTED]

[REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por Erico Moraes Leite [REDACTED]

Data da assinatura: 2025-04-25 - 21:03:33 GMT - Fonte da hora: servidor-[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por Joao Marcello Rangel Barreto [REDACTED]

Data da assinatura: 2025-04-25 - 21:16:04 GMT - Fonte da hora: servidor-[REDACTED]

✔ Contrato finalizado.

2025-04-25 - 21:16:04 GMT